

**ATRIBUINDO**, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ODECIO BORGES DE SOUSA
RG: 16239105
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Nome: SERGIO SPOSITO
RG: 3629729-X
Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar

**INDEFERINDO**, no Processo RG. nº 5437/06, à vista da informação do Serviço de Registro Funcional do Departamento de Recursos Humanos, a solicitação formulada por ÉRIKA HINO, RG. nº 15895426-9, de pagamento, a título de indenização, de férias não fruídas quando em atividade.

**DEFERINDO**, no Processo RG. nº 4571/88, à vista do artigo 32 do Ato nº 01/97, da Mesa, a solicitação formulada por MARIA LUCIA BEZERRA HERCE AIZCORBE, RG. nº 6557467, de pagamento, a título de indenização, de férias não gozadas, durante o período de atividade.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**
PROCESSO: RGE 2610/06
CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS DEPENDÊNCIAS DA ALESP
VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES
VALOR: R\$10.099,98
RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339037 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
ASSINATURA: 28/08/2006
DF - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

# Tribunal de Contas

**Presidente: Robson Marinho**  
**Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266**  
**INTERNET: www.tce.sp.gov.br**

<b>ATO G.P. Nº 11/2006</b>
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições regimentais, determina: <p>a) As Unidades do Tribunal deverão cumprir jornada diária interna de trabalho acrescida de uma hora, no período de 11 de setembro a 14 de dezembro de 2006.</p> <p>b) Os dirigentes das respectivas Unidades deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores.</p> <p>c) O atendimento ao público continuará a ser efetivado no horário das 8h00 às 17h00.</p> <p>Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 17 de agosto de 2006.</p> <b>ROBSON MARINHO</b> PRESIDENTE

## PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -29/08 A 30/08

<b>DISTRIBUIÇÃO ALEATORIA E EQÜITATIVA</b>
<b>Tip:Contrato</b> <p>Num. da Origem: 4874/2006 - TC 28674/026/06 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimenta Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho Num. da Origem: 10599/2006 - TC 28670/026/06 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Construbem Engenharia e Construção Ltda Relator: Edgard Camargo Rodrigues Num. da Origem: 10076/2006 - TC 28669/026/06 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimenta Relator: Antônio Roque Citadini Num. da Origem: 2205/2005 - TC 28673/026/06 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Supermercado Big Public de Pinda Ltda Relator: Edgard Camargo Rodrigues Num. da Origem: 7775/2005 - TC 28671/026/06 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Recoma Construções Comercio e Indústria Ltda Relator: Fúlvio Julião Biazzi Num. da Origem: 3576/2005 - TC 29318/026/06 Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor M V G Engenharia e Construções Ltda Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho Num. da Origem: 6815/2005 - TC 2270/003/06 Prefeitura Municipal de Americana Metro Quatro Construtora e Incorporadora Ltda Relator: Antônio Roque Citadini Num. da Origem: 27020/2006 - TC 2274/003/06 Sociedade Abast Águas Saneamento S/A Campinas Uniforte Locação de Mao de Obra Ltda Relator: Edgard Camargo Rodrigues Num. da Origem: 32531/2006 - TC 2275/003/06 Sociedade Abast Águas Saneamento S/A Campinas Saint-Gobain Canalização Ltda Relator: Antônio Roque Citadini Num. da Origem: 68/2006 - TC 2278/003/06 Prefeitura Municipal de Socorro Serviço Funerario do Município de Socorro Ltda Epp Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho Num. da Origem: 54269/2005 - TC 2295/003/06 Sociedade Abast Águas Saneamento S/A Campinas Saenge Engenharia de Saneamento Edificações Ltda Relator: Fúlvio Julião Biazzi Num. da Origem: 3558/2004 - TC 2296/003/06 Prefeitura Municipal de Mogi Guacu Instituto Brasileiro de Projotos e Pesquisa Ibrapp Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho Num. da Origem: 54345/2005 - TC 2337/003/06 Sociedade Abast Águas Saneamento S/A Campinas Saenge Engenharia de Saneamento Edificações Ltda Relator: Edgard Camargo Rodrigues <b>Tip:Prestação de Contas de Adiantamento</b> Num. da Origem: 290/2006 - TC 21190/026/06 Gabinete do Secretário e Assessorias Gilberto Cury de Paula Rothschild</p>

### DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**De 30/8/06**

**Apostila** para declarar que a funcionária abaixo faz jus aos benefícios do artigo 133 da Constituição Estadual, na seguinte conformidade:

Mônica Ferrero, RG: 11833577, ocupante do cargo de Agente Técnicos Legislativo Especial, Nivel 06, Grau : C 1/10 (um décimo) da diferença do seu cargo para o cargo de Diretor Técnico Legislativo Serviço, a partir de 02/08/06.

**Concedendo** à vista do pronunciamento da Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, licenças para tratamento de saúde aos funcionários abaixo relacionados:

Inicial
Cleide Salum Bonini, RG: 7.225.542-0, 10 (dez) dias a partir de 21/08/06;
Marisa Fava Pimentel, RG: 8.538.626, 01 (um) dia a partir de 11/08/06.
Em Prorrogação
Antônio Wilson Macedo, RG: 08.751.215, 30 (trinta) dias a partir de 15/08/06;
Patrícia dos Santos, RG: 22.994.742-6, 02 (dois) dias a partir de 14/08/06.
Em Prorrogação ex-offício
Devanir Peixoto, RG: 15.627.030, 40 (quarenta) dias a partir de 05/08/06;
Djalma Scarpone Pinto, RG: 7.740.048, 15 (quinze) dias a partir de 17/08/06.
Licença de Acidente de trabalho
José Carlos dos Santos, RG: 13.157.358, 30 (trinta) dias a partir de 09/08/06.

Relator: Edgard Camargo Rodrigues <p>Num. da Origem: 2569/2005 - TC 11059/026/06 Gabinete do Secretário e Assessorias Gilberta Cury de Paula Rothschild Relator: Antônio Roque Citadini Num. da Origem: 532/2006 - TC 26388/026/06 Divisão de Administração Yoshie Kakeshita Relator: Antônio Roque Citadini Num. da Origem: 64/2006 - TC 26389/026/06 Divisão de Administração Claudia Waldman Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho <b>Tip:Auxílios/Subvenções/Contribuições</b> TC 29309/026/06 Prefeitura Municipal de Campinas Associação Fraterna de Apoio Global ao Adolescent Te E Relator: Fúlvio Julião Biazzi <b>Tip:Admissão de Pessoal - Concurso Processo Seletivo</b> TC 1815/004/06 Câmara Municipal de Candido Mota Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho TC 1814/004/06 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Candido Mota Relator: Renato Martins Costa <b>Tip:Admissão de Pessoal - Tempo Determinado</b> TC 1813/004/06 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Candido Mota Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga TC 1338/006/06 Prefeitura Municipal de Guara Relator: Fúlvio Julião Biazzi TC 29326/026/06 Prefeitura Municipal de Cedral Relator: Antônio Roque Citadini TC 29308/026/06 Prefeitura Municipal de Campinas Relator: Renato Martins Costa <b>Tip:Aposentadoria</b> TC 1816/004/06 Instituto de Previdência Serv.Publ.Do Munic.De Candido Relator: Edgard Camargo Rodrigues TC 1629/006/06 Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo Relator: Antônio Roque Citadini TC 29375/026/06 Hospital Geral Dr. José Pangella de Vila Penteado Relator: Antônio Roque Citadini <b>Tip:Pensão Mensal</b> TC 1817/004/06 Instituto de Previdência Serv.Publ.Do Munic.De Candido Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga <b>Tip:Balanço Geral do Exercício - Exercício de 2003</b> TC 29379/026/06 Consórcio Intergestores de Educação Superior do Alto Ri Relator: Edgard Camargo Rodrigues TC 29378/026/06 Consórcio Intergestores de Educação Superior do Alto Ri Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho TC 29377/026/06 Consórcio Intergestores de Educação Superior do Alto Ri Relator: Antônio Roque Citadini TC 29376/026/06 Consórcio Intergestores de Educação Superior do Alto Ri Relator: Edgard Camargo Rodrigues TC 29380/026/06 Consórcio Intergestores de Educação Superior do Alto Ri Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho <b>Tip:Recurso Ordinário</b> Expediente: TC 1823/008/06 Interessado: Prefeitura Municipal de Catanduva Advogado(S): Joao Goncalves R. Filho e José Francisco Limone Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga <b>Tip:Representação</b> Expediente: TC 21414/026/06 Interessado: Ministério Público Rodrigo Cesar Rebello Pinho:Procurador Geral de Justicia Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho</p>	
--	--

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente: TC-920/002/06. Interessado: Dr. Danny Monteiro da Silva, DD. Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Bauru. Assunto: Consulta.

Trata-se de consulta formulada pelo interessado em epígrafe sobre os critérios e procedimentos na celebração de contratos com as organizações sociais.

A situação fática não se enquadra ao disposto no § 1º do artigo 224 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ademais, o tema afigura-se como assessoramento jurídico em caso concreto, sendo vedado a este Tribunal solucionar questões da espécie, nos termos do "caput" do artigo supracitado.

Diante disso, indefiro o processamento deste expediente, com base no artigo 228 do referido diploma normativo.

Expediente: TC-1124/011/06. Consulte: Odília Gíantomassi Gomes - Prefeita do Município de Ilha Solteira. Assunto: Consulta sobre a aplicação dos royalties de petróleo, xisto betuminoso e gás natural repassados aos municípios.

Trata-se de consulta formulada pela Prefeita do Município de Ilha Solteira sobre o tema em epígrafe.

Conquanto a consulte seja parte legítima, consoante previsão do § 2º do artigo 224 do Regimento Interno deste Tribunal, a situação fática não se enquadra com o que dispõe o § 1º desse mesmo artigo.

O tema afigura-se como assessoramento jurídico sobre matéria a ser analisada posteriormente por esta Corte de Contas, não merecendo, pois, acolhida.

Nessas condições, indefiro o processamento da peça inaugural com consulta, com base no que dispõem os artigos 224 e 228 do referido Regimento.

Processo: TC–1666/006/05 (Ref. Expediente TC-1602/006/06). Interessados: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras e seu Diretor Presidente, Antonio Sérgio Toniello. Advogada: Aline Coelho Fabrin (OAB/SP nº 210.849). Assunto: Recurso ordinário interposto em face da r. decisão consubstanciada no r. acórdão publicado no D.O.E. de 21.06.2006

Nos termos do artigo 133, inciso V, do Regimento Interno, indefiro liminarmente o recurso interposto, por ser intempestivo.

Alerte-se, porém, que o interessado poderá reivindicar, se assim desejar, o procedimento nos termos e com os requisitos tutelados nos artigos 76 e seguintes da Lei Complementar nº 709/93.

Expediente: TC 27056/026/06. Processo: TC 26201/026/02. Interessado: Jesus Adib Abi Chedid. Advogado: Arthur Luis Mendonça Rollo – OAB/SP nº 153.769. Assunto: Recurso ordinário.

Acolho a proposta do GTP e, nos termos do artigo 133, inciso V, do Regimento Interno, indefiro liminarmente o recurso interposto, por ser intempestivo.

Expediente: TC-28322/026/06. Processo: TC-1612/009/02. Interessada: Construtora Varca-Scatena Ltda. Advogada: Magadar Rosália Costa Brigueit (OAB/SP nº 23.925). Assunto: Ação de Rescisão de Julgado interposta em face da r. decisão publicada no DOE de 22/10/05.

Considerando que a peça processual, conforme jurisprudência da Casa, foi formulada por parte ilegítima, indefiro liminarmente a ação, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 133, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

### DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Expediente: 29074/026/2006. Proc.: TC 800308/522/2001 - Apartado.

Interessado: Sr. Wanderlei Costa da Silva. Assunto: Pedido de vista e extração de cópias dos autos.

Vistos.

Fica prejudicado o pedido, haja vista que o processo encontra-se em fase de instrução nos órgãos técnicos da casa, devendo o interessado, se houver interesse, se manifestar no momento oportuno.

Publique-se.

Expediente: 27134/026/2006 (Ref. TC - 19746/026/93). Interessado: EXMO. SR. DR. RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO - Procurador Geral de Justiça. Assunto: Ofício nº 6665/06 - Protocolado MP nº 78.072/05 - RI nº 3.741 - PGJ. Visto.

Em atenção ao Ofício encaminhado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO, que solicita cópia da Decisão exarada nos autos do TC - 19.746/026/93, determino a expedição de ofício ao ilustre signatário, encaminhando-se-lhe cópia da documentação anexa.

Publique-se.

Expediente: 1778/005/2006 (TC - 2763/026/05).

Interessado: EXMO. SR. DR. LANDALFO ANDRADE DE SOUZA - Promotor de Justiça da Comarca de Pirapozinho. Assunto: Ofício nº 282/2006 - I.C. nº 77/06.

Visto.

Em atenção ao Ofício encaminhado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapozinho, Dr. LANDOLFO ANDRADE DE SOUZA, no qual solicita informações dos autos do TC - 2763/026/05, determino a expedição de ofício ao ilustre signatário informando-lhe que referidas contas encontram-se em fase inicial de instrução, sendo que serão julgadas no ano de 2007, de acordo com o § 1º, do artigo 24 da Lei Complementar 709/93.

Publique-se.

Expediente: 26428/026/2006 (Ref. TC - 2417/026/00).

Interessado: EXMO. SR. DR. RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO - Procurador Geral de Justiça. Assunto: Ofício nº 7800/2006 - GPJGJ - SP - Protocolado nº 76.863/06 - MPESP. Visto.

Em atenção ao Ofício encaminhado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO, que encaminha solicitação do Exmo. Sr. DR. MARCOS AKIRA MIZUSAKI, de informações acerca dos autos TC - 2417/026/00, determino a expedição de ofício ao ilustre signatário, encaminhando-se-lhe cópia da documentação anexa.

Publique-se.

Expediente: TC - 26912/026/06 (Ref. TC - 14952/026/06).

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura. Gabinete do Secretário. José Benedito de Oliveira - Chefe de Gabinete. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias nos termos requeridos no expediente protocolado sob nº TC - 26912/026/06, juntado às fls. 22 dos autos.

Publique-se.

**DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO**
EXPEDIENTE: TC-023173/026/06
INTERESSADO: SR. SILVIO ROBERTO MONTAGNER – MAJ.PM DIRIGENTE
ASSUNTO: ENCAMINHA O 2º TERMO DE ADITAMENTO FIRMADO EM 30/06/2006, RELATIVO AO CONTRATO Nº CSMAM-01/30/06, CELEBRADO EM 20/01/2006.
RESPONSÁVEIS: ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES – CEL.PM DIRIGENTE DA U.O.; SILVIO ROBERTO MONTANGER – MAJ.PM DIRIGENTE; JOSÉ ELERIGTON PAULINO – MAJ.PM DIRIGENTE.

Vistos. Trata-se do 2º Termo de Aditamento firmado em 30/06/2006, relativo ao Contrato nº CSMAM-01/30/06, o qual foi celebrado em 20/01/2006, entre o CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA e a RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA., objetivando a aquisição de 28.571 coletes de proteção balística, Nivel II, Modelo Dissimulado, cada um com capa sobressalente, sendo 24.571 para uso masculino e 4.000 para uso preferencialmente feminino, em conformidade com a especificação técnica CSM/AM 015/20/05. Pelo que consta do presente feito, a Administração, através desse 2º Termo de Aditamento, promoveu o acréscimo de mais 5.000 (cinco mil) coletes de proteção balística, o que correspondeu a uma majoração de R\$ 3.615.046,12 no valor total originalmente pactuado. Examinados os documentos trazidos à apreciação desta Corte, verifico questão que emerge desse aditivo, a qual demanda a apresentação de justificativas por parte das autoridades responsáveis. É que consoante o Despacho proferido nos autos do processo TC-005736/026/06 (onde estão abrangidas a licitação e a contratação decorrente), e publicado no D.O.E. de 31/08/2006, ficou perfeitamente demonstrado que havia sérios problemas no que toca à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, o que havia levado a Administração da Polícia Militar a estender o cronograma de entrega parcelada para 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, ocorrida em 20/01/2006, evento esse, aliás, que se acha prejudicado pela não submissão à regra do § 4º, do artigo 21, da Lei nº 8.666/93. Não obstante, pode ser notado que a celebração do presente aditivo, e a majoração dele decorrente, ocorreu antes mesmo de estar exaurido aquele cronograma de entrega parcelada que veio a ser prorrogado. Pois bem, em face de todo esse contexto, fica claro que, se havia sérios problemas de ordem orçamentário-financeira quando da contratação original, impõe-se a apresentação de justificativas quanto às reais condições das quais dispunha a Administração para pactuar nova assunção de compromisso que majorou a contratação em 17,5%, como afirmado pela própria entidade. Por fim, outro fato a ser destacado é que não há nenhum registro nesta Corte acerca do 1º Termo de Aditamento, de tal forma que se impõe à Administração da Polícia Militar que o encaminhe para a apreciação deste Tribunal. Ante o exposto, DETERMINO a juntada do presente Expediente ao processo TC-005736/026/06, e ASSINO o prazo de 10 (dez) dias ao CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou venha aos autos elucidar a questão exposta no corpo do presente despacho, ficando ainda os Senhores ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES, Cel.PM Dirigente da U.O., SILVIO ROBERTO MONTANGER, Maj.PM Dirigente, e JOSÉ ELERIGTON PAULINO, Maj.PM Dirigente, notificados para acompanhar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis. Autorizo, desde já, vista dos autos e extração de cópias, em Cartório.

Publique-se.

### OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

São Paulo, 30 de agosto de 2006. Ofício CG.C.EBC nº 1200/2006. TC-001977/001/03. Ref. Admissões de Pessoal - Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - Exercício 2.002

Senhor Procurador-Geral de Justiça: Encaminho a Vossa Excelência cópia de peças dos autos em epígrafe, constantes de fls. 274/275, 279, 289 e 310, conforme Sentença publicada no Diário Oficial do Estado de 21/06/2006, para as providências cabíveis desse outro Ministério Público junto à Comarca de Pereira Barreto. Trata-se de Admissões de Pessoal efetuadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, no exercício de 2.002. Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo César Rebello Pinho.-Digníssimo Procurador-Geral de Justiça.-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.-SÃO PAULO – SP

São Paulo, 30 de agosto de 2006. Ofício CG.C.EBC nº 1154/2006. TC-002292/010/04. Ref. Contrato Irregular

Senhor Prefeito: Encaminho a Vossa Excelência cópia da r. decisão proferida pela Egrégia Primeira Câmara no processo em epígrafe, em sessão de 13/12/2005, bem como da r. decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 24/05/2006, que deu provimento parcial aos Recursos Ordinários interpostos, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 29/06/2006.

Trata-se de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empresa Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda., julgado irregular, para que, na conformidade do disposto no inciso XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709/93, adote as providências cabíveis, observado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do presente ofício, para comunicação a este Tribunal sobre as medidas adotadas em face da irregularidade da matéria. Apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

Excelentíssimo Senhor Barjas Negri.-Digníssimo Prefeito.-.PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA – SP

São Paulo, 30 de agosto de 2006. Ofício CG.C.EBC nº 1155/2006. TC-002292/010/04. Ref. Contrato Irregular - Prefeitura Municipal

Senhor Presidente: Encaminho a Vossa Excelência cópia da r. decisão proferida pela Egrégia Primeira Câmara no processo em epígrafe, em sessão de 13/12/2005, bem como da r. decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 24/05/2006, que deu provimento parcial aos Recursos Ordinários interpostos, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 29/06/2006.

Trata-se de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empresa Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda., julgado irregular, para que, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709/93, adote as providências cabíveis. Apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

Excelentíssimo Senhor Vereador Gustavo Hanzani Herrmann.-Digníssimo Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA – SP
São Paulo, 30 de agosto de 2006. Ofício CG.C.EBC nº 1156/2006. TC-001490/999/94. Ref. Resposta Ofício

Senhor Delegado: Em atenção aos termos do Ofício n.º 913/06 (mcms) – Ref. IP n.º 117/06, datado de 12 de julho próximo passado, que reitera o Ofício n.º 753/06-(mcms), dessa Delegacia de Polícia, encaminho a Vossa Senhoria cópia de fls. 153/169, 213/224, 338/347, 435/440, 443/445, 491/500, 545, 548/560, 564, 568/569, 572/576 e 585 dos autos do processo TC-001490/999/94, de minha relatoria. Trata-se de Apartado das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Alto, relativo ao contrato celebrado com a empresa Engel Construções Elétricas Ltda., julgado irregular. Apresento a Vossa Senhoria cordiais cumprimentos.